

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2022 de 03 de Março de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/19

- A Prefeitura Municipal de Mariana **CONVOCA** os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto Nº 10.127 de 25 de junho de 2020, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001, a Lei Complementar nº193 de 02 de dezembro de 2019, a Lei Complementar nº194 de 06 de dezembro de 2019 e a Lei Complementar nº195 de 06 de dezembro de 2019.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL), **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **email e contato telefônico;**
- Guia de cadastro no IPREV (**encaminhamento realizado pela administração no ato da entrega de documentação;**)

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)

Nas datas 03 de março à 01 de abril de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Fonoaudiólogo:

Nome:	Data de nascimento:
JESSICA APARECIDA NOGUEIRA	12/10/1992

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.541, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Conselho Municipal de Diversificação e Desenvolvimento Econômico do Município de Mariana – COMDECOM - e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Natureza e Competência

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Diversificação e Desenvolvimento Econômico do Município de Mariana - COMDECOM - como órgão auxiliar do Poder Público na condução das políticas de diversificação e desenvolvimento econômico, sem personalidade jurídica.

Parágrafo único. O conselho ora criado será de caráter consultivo e deliberativo de assessoramento, aconselhamento e integração do Poder Executivo Municipal no âmbito de sua competência, sobre as questões relativas à diversificação e ao desenvolvimento econômico propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º. O COMDECOM assume a função de organismo de suporte do poder público e da sociedade civil no controle social e na gestão participativa das políticas de diversificação e desenvolvimento econômico do Município e tem por competência:

I - promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico e sustentável no Município;

II - propor diretrizes para a Política Municipal de Diversificação e Desenvolvimento Econômico;

III - propor normas técnicas e legais, procedimentos e ações, visando desenvolvimento econômico do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

IV - exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na Legislação a que se refere o item anterior;

V - subsidiar com informações técnicas os órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral em temas relativos ao desenvolvimento econômico para contribuir para o processo de tomada de decisões:

VI - atuar no sentido da conscientização pública para a diversificação e o desenvolvimento econômico contribuindo com a promoção da educação sobre o crescimento econômico de forma perene, responsável e sustentável, com ênfase aos desafios e problemas do município;

VII - propor a celebração de convênios e de atividades ligadas ao desenvolvimento econômico do Município;

VIII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área do desenvolvimento econômico;

IX - contribuir na elaboração dos planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do Município, no que diz respeito a sua competência exclusiva;

X - realizar a interlocução entre os setores produtivos, instalados e potenciais, e o Poder Público visando fomentar o crescimento econômico, agregar valores à produção e diversificar os segmentos explorados;

XI - promover a interlocução entre os demais conselhos de políticas públicas quando houver interferência ou similitude nos temas discutidos ou postos à análise do Conselho

XII - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo municipal, inerente ao seu funcionamento;

XIII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria visando a compatibilização de desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIV - analisar, no que couber, propostas de investimentos para diversificação econômica, Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) das atividades a serem instaladas no Município;

XV - realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades econômicas no Município;

XVI - responder a consultas sobre a matéria de sua competência;

XVII - conduzir os procedimentos para elaboração do Plano Municipal de Diversificação e Desenvolvimento Econômico do Município;

XVIII - elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO II **Da Organização Interna do Conselho**

Art. 3º. O COMDECOM é formado por 15 (quinze) membros permanentes, representando segmentos do poder público, da economia local e da sociedade civil organizada e igual número de conselheiros suplentes, mediante a seguinte composição tripartite:

I - do Poder Público Municipal:

- a. o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b. o titular da Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural;
- c. o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d. o titular da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- e. o titular da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

II - da Sociedade Civil Organizada

- a. 01 (um) representante da Federação das Associações de Moradores de Mariana; 01 (um) representante da Arquidiocese de Mariana; 01 (um) representante da Associação Marianense de Turismo (Mariana Tur).
- b. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil indicado pela subseção local;
- c. 01 (um) representante de entidade desportiva indicado pela Liga Esportiva de Mariana.

III - do Segmento Econômico

- a. 01 (um) representante do segmento comercial indicado pela Associação Comercial ou congênere;
- b. 01 (um) representante dos trabalhadores na indústria da mineração, indicado pelo sindicato da categoria;
- c. 02 (dois) representantes do segmento rural, sendo um indicado pelo sindicato da categoria de produtores e outro pelo sindicato de trabalhadores rurais;
- d. 01 (um) representante dos trabalhadores no turismo, artes ou artesanato, indicado pela categoria.

Art. 4º. O Conselho contará ainda com um número máximo de até 10 (dez) conselheiros convidados, que integrarão o colegiado na condição de temporários, advindos de segmentos específicos da economia, especificamente:

- a. 02 (dois) representantes do setor da economia mineral, representando as empresas mineradoras;
- b. 01 (um) representante do setor de saúde privada;
- c. 01 (um) representante do segmento educacional privado;
- d. 01 (um) representante do setor de segurança pública;
- e. 01 (um) representante do funcionalismo público;
- f. 02 (dois) representantes da Universidade Federal de Ouro Preto, sendo um servidor de carreira do Departamento de Turismo e outro do Departamento de Economia;
- g. 01 (um) representante do IPHAN;
- h. 01 (um) representante do setor de transporte coletivo.

Art. 5º. À exceção dos representantes do Poder Público e dos Conselheiros convidados, os demais cumprirão mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 6º. É facultada à entidade ou organização da sociedade civil a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelos membros do Conselho.

Art. 7º. O exercício da função de conselheiro no COMDECOM constitui múnus público de relevante valor social e não será remunerado.

CAPÍTULO III

Da Mesa Diretora e do Funcionamento do Conselho

Art. 8º. O Conselho será dirigido pela Mesa Diretora composta de Presidente, vice-presidente e Secretário, eleitos entre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 9º. O Presidente e o Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência, somente votarão pareceres e resoluções quando houver empate nas votações pelos demais conselheiros.

Art. 10. O Prefeito Municipal, os Vereadores e os Secretários Municipais não integrantes do Conselho, quando presente nas reuniões deliberativas ocuparão lugar de honra à Mesa Diretiva, permitida a sua manifestação e encaminhamentos de proposições, sem direito a voto.

Art. 11. O conselho se reunirá ordinariamente uma vez por semestre, nos meses de março e setembro de cada ano, em data a ser marcada por seu presidente, ou extraordinariamente a qualquer tempo por convocação do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores ou de qualquer um dos seus membros.

Art. 12. O conselho se instalará com a presença de pelo menos um terço de seus membros, desde que presentes representantes dos 03 (três) segmentos formadores do colegiado e somente deliberará com a presença da maioria absoluta dos membros de cada segmento.

Art. 13. A presença dos Conselheiros convidados não será computada para estabelecimento de quórum de instalação ou deliberação.

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho, a ser redigido pelos conselheiros indicados, deverá prever a criação e o funcionamento de Câmaras Técnicas específicas, conforme natureza da demanda posta para apreciação do Conselho.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 15. O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, oficiará às entidades com assento no Conselho para que indiquem seus representantes no Colegiado e determinará a data de nomeação de posse dos indicados.

Art. 16. Em caráter excepcional, tão logo empossado o Conselho se reunirá em sessão especial, a fim de escolher o seu Presidente, aprovar o seu regimento interno e deliberar sobre o cronograma

de estudos iniciais para elaboração do Plano Municipal de Diversificação e Desenvolvimento Econômico do Município e elaboração da proposição de lei a ser em caminhada ao Legislativo Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ata de posse do Conselho.

Art. 17. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município deverão trazer disposições sobre os recursos necessários à implantação e funcionamento do COMDECOM.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de fevereiro de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.542, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o mês “Junho Violeta” como o mês da conscientização e prevenção do ceratocone”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha de conscientização sobre o ceracotone denominada “Junho Violeta”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de junho.

Parágrafo único. Entende-se por ceratocone, para fins desta Lei, a ectasia corneana não inflamatória, caracterizada por um afinamento progressivo da porção central da córnea, dando-lhe um formato mais cônico que a sua curvatura normal, e provocando distorção substancial da visão.

Art. 2º - No mês de “Junho”, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, poderão realizar campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas visando a prevenção do ceracotone, desenvolvendo ações e projetos para atingir os seus fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de fevereiro de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.543, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o mês “Março Lilás” como o mês da conscientização sobre o Câncer de Colo do Útero”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Marina, o “Março Lilás”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo

de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Parágrafo único - Anualmente, no mês de março, fica à disposição do Poder Público a realização de ações que promovam a prevenção da patologia, como campanhas de orientação e esclarecimento, divulgação de vagas para consultas e exames que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, bem como palestras, seminários e outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de fevereiro de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.878, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Aplica pena de demissão ao servidor por abandono de cargo”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 147, III c/c art. 152, II do Estatuto do Servidor Público de Mariana - Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o servidor devidamente nomeado e empossado, não cumpriu o exercício das suas funções;

CONSIDERANDO a decisão exarada em Processo Disciplinar nº 013/2020, instaurado pela Portaria nº 17, de 16/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, com relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de demissão à servidora Ana Paula Tasca Barros, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, Matrícula nº 20.326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO PRESENCIAL. PRG:003/2022. REPUBLICAÇÃO. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Abertura: 17/03/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 02 de Março de 2022.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43 /2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 016/2021, homologada pelo Decreto Nº 10820 de 10 de janeiro de 2022, para celebração de **contrato de função pública**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal LEI COMPLEMENTAR Nº 187, de 21 de Maio de 2019 .

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB)**;
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias certificado do curso**

LINK para realização do curso :

- Agente de Endemias : <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>
- Agente Comunitário de Saúde: <http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=42>

Nas datas 03 a 04 de março de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Agente de Endemias:

Nome :	Data de nascimento:
EWERTON MARLON MARQUES PIRES	30/11/1993
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA	03/08/1959

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)

Nas datas 03 a 04 de março de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Atendente de Farmácia:

Nome:	Data de nascimento:
PABLO RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO	22/09/1979
YURI LEONARDO LUCINDO	25/01/1993
ALEXANDRE HENRIQUES MUCIDA	20/06/1996

Cirurgião Dentista:

Nome:

DANIEL QUINTÃO E SILVA MARCHETTI

Data de nascimento:

22/12/1994

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 013/2022 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
OBJETO: Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Mariana, em caráter experimental, com isenção integral de tarifa ao usuário, nos termos da Lei Municipal nº 3.528/2021. - **TARIFA ZERO. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 5.174.966,94 **DATA:** 28/01/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.26.453.0002.2.912-336045 1170 ficha 954 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 023/2022 CONTRATADO (A): EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e coletiva em atendimento a diversos setores da administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 83.125,10 **DATA:** 02/02/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339039 1100 ficha 727 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 029/2022 CONTRATADO (A): FAME - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de utensílios e vasilhames para utilização das unidades de alimentação e nutrição das escolas e creches municipais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias **VALOR:** R\$ 3.286,60 **DATA:** 04/02/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 476 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 064/2022 CONTRATADO (A): APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS

LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de kits de livros e material de apoio para desenvolvimento do programa de habilidades socioemocionais destinados aos professores, coordenadores pedagógicos e profissionais da área de educação do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022 **VALOR:** R\$ 567.800,00 **DATA:** 17/02/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.2.500-339030 1147 ficha 462; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 476; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 426; 0901.12.367.0018.2.644-339030 1101 ficha 486; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1100 ficha 441; 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 378. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 CONTRATADO (A): VALADARES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e reforma da escolas da rede municipal de ensino, localizadas na sede e distritos do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 13.472.714,61 **DATA:** 21/02/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.1.306-339039 1101 446 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISP.) Nº 02/2022 - Procedimento (PRC): Nº 08/2022. Objeto: Prestação de serviços de Moto Som - Propaganda volante e gravação de spot para atender as necessidades da Autarquia. Contratada: Jonas Augusto Xavier Teixeira, inscrita no CNPJ: 41.648.008/0001-46. Valor Total: R\$ 16.250,00 (desesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Em estrita conformidade com os fundamentos legais do art. 24, inciso IV c/c art. 26, ambos da Lei 8666/93. Requisitante: José Roberto do Valle Verona, Chefe do Departamento de Comunicação e Relação Institucional. Autorização e Ratificação: Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Executivo do SAAE-Mariana/MG. Controle Interno: Geraldo Alex Miranda Bailão. Procurador Jurídico: Emerson de Freitas OAB/MG 139.826.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO PRC 009/2022- PRG 005/2022. Adesão parcial à Ata de Registro de Preço. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, torna público para conhecimento de todo aquele a quem interessar, a errata da publicação, edição nº 2015, de 24 de fevereiro de 2022. ONDE SE LÊ: Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 27 de Dezembro de 2021. LEIA-SE: Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 14 de fevereiro de 2022.

Mariana, 02 de março de 2022.